



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício Circular n.º 137/2025-CGJ

Belém, 24 de junho de 2025.

Processo n.º 0002731-07.2025.2.00.0814

A (o) Senhor (a)
Oficial (a) do Cartório Extrajudicial do Estado do Pará.

Senhor(a) Oficial (a),

Cumprimentando-o (a) e, considerando a comunicação do Conselho Nacional de Justiça determinando ciência às serventias extrajudiciais sobre a validade e legalidade da Carteira de Identidade Nacional (CIN), em formatos físico e digital, conforme Nota Técnica SEI n. 15157/2025/MGI da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, encaminho a Vossa Senhoria, cópia da decisão 2216920 proferida pelo Corregedor Nacional de Justiça, bem como da Nota Técnica SEI n. 15157/2025/MGI, que esclarece sobre a validade e legalidade da Carteira de Identidade Nacional (CIN) em seus formatos físico e digital, para esclarecimento sobre o posicionamento oficial acerca da matéria, visando reduzir fraudes e unificar a identificação civil no Brasil.

Atenciosamente,

Desembargadora **ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**
Corregedora-Geral de Justiça